# Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls: 111 v 8/12
l: nº 10

**LEI Nº 1.461, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.974**

**AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTREMA URGÊNCIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA LOCAL.**

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, reparos diversos na Estação de Tratamento de Água local, considerados de extrema urgência.

ARTIGO 2º — Os serviços acima autorizados correrão por conta da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - b) Serviços de Águas e Esgotos - 5-9 / 4.1.2.0.9.1 — Serviços em Regime de Programação Especial - 01 - Ampliação e melhoramentos das redes de água e coletora de esgotos: a) com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro - de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente